



ADVERTÊNCIA

A Associação dos Estudantes de Serra do Salitre **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Associação dos Estudantes como para as Empresas Licitantes.

OBS: Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes habilitatorios, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

Não será permitida à utilização de aparelho celular durante a Sessão



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PREÂMBULO

A Associação dos Estudantes de Serra do Salitre-MG pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede à Av. Brasil, Nº. 450 B - Bairro das Nações, CEP: 38.760-000 Serra do Salitre – MG, inscrita no CNPJ- Sob o Nº 08.851.550/0001-26, através de sua Diretoria, devidamente constituída, torna publico que se acha aberta a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL-Processo 001/2019, do tipo menor preço por KM-rodado, objetivando a Contratação de Empresa para Serviços de Transporte Intermunicipal conforme termo de Referencia Anexo-I, os envelopes com as propostas serão entregues no dia **30/01/2019 as 14H:00min** no **Anfiteatro “José Onofre Pacheco” da Escola Estadual de Serra do Salitre – MG, situado á Rua Papoula, nº. 45 – Centro – Serra do Salitre – MG ,onde serão abertos .**

Na hipótese de ocorrer qualquer fato que impeça a realização da sessão pública inaugural, fica a mesma adiada a ser definido, e oficialmente comunicado pela AESS- Associação dos Estudantes de Serra do Salitre não se responsabiliza por envelopes Recebidos via Correios ou qualquer outro meio, entregues após o dia e horário estabelecidos neste edital ,estando a empresa,consequentemente, inabilitada a participar deste processo licitatório.

I-DO OBJETO

Contratação, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus, micro ônibus e van, por Km rodado, com fornecimento de motorista, combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, com Veículo apropriado, para atendimento das reais necessidades da AESS -Associação dos Estudantes de Serra do Salitre-MG , conforme anexo I Termo de Referencia do Edital

1.1- Os serviços mencionados no item 1 deverá atender às especificações contidas no Anexo –I do Edital e segundo as normas do Código de transito Nacional ,DEER-MG, ANTT e decreto Estadual 45521, DE 23/12/2010.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, sediados no local ou regionalmente conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 004/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede dentro da Região do Alto Paranaíba, fez-se necessária à delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nos 93, de 24 de

junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49", aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

3.2 - A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita por meio de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo I deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida. O termo de credenciamento deverá ser apresentado sempre acompanhado do Ato Constitutivo da Licitante em que constem os poderes para constituir procurador ou outorgar o credenciamento.

3.3 - Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar a AESS cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

3.4 - **O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante credenciado da empresa diretamente a AESS, em separado dos envelopes de documentação e proposta.**

3.5 - Deverá também a pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar a AESS declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo II deste Edital, informando que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame, de acordo com o Art. 4º inciso VII da Lei 10.520/02.

3.6 - A não apresentação de documentos que viabilizem o credenciamento do representante indicado pela licitante, assim como sua incorreção ou a ausência do credenciado, não impossibilitará a participação no certame. Contudo, licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

3.7 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a AESS implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

3.8 - Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

3.9 - A licitante que pretender autenticação de documentos via AESS, o faça até às 16h00minh do dia anterior à data de abertura da licitação. Fica facultada a AESS a autenticação de documentos no dia da sessão.

3.10. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE
SERRA DO SALITRE -MG
RAZÃO SOCIAL OU CNPJ:
ENVELOPE I:PROPOSTA
PREGAO PRESENCIAL :001/2019
DATA:30/01/2019
HORAS: AS 09:30HORAS**

**ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE
SERRA DO SALITRE -MG
RAZÃO SOCIAL OU CNPJ:
ENVELOPE II:DOCUMENTAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL :001/2019
DATA:30/01/2019
HORAS: AS 09:30HORAS**

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação pela AESS ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (ver modelo):

- a) - Nome, endereço e CNPJ/CPF do licitante;
- b) - Número do processo e do Pregão;
- c) - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos Anexos III e V deste Edital.
- d) - Preço unitário por km, em moeda corrente nacional, em algarismo e o total por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- e) - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- f) - Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos itens/lotos, constantes do Termo de Referência - Anexo V, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.
- g) - **Termo de Compromisso, conforme modelo referencial do Anexo VII.**

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" do licitante PESSOA JURÍDICA deverá conter os documentos a seguir relacionados (*Documentos Relativos à Empresa, ao Veículo e ao Condutor*)

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou.

6.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.

6.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.

6.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 - Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente, da concordância com os termos do edital e de que não emprega mão-de-obra menor, conforme modelo de declaração constante no Anexo IV do Edital;

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

6.1.3.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.1.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativos ao domicílio ou sede da proponente;

6.1.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativos ao domicílio ou sede da proponente;

6.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3.7 - IPVA e Seguro obrigatório veículo (DPVAT) do exercício 2018, devidamente recolhidos (cópia autenticada), no Município de Serra do Salitre.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional profissional habilitado com carteira de habilitação na categoria 'D' comprovando a sua condição de motorista profissional, com cópia do comprovante de vínculo empregatício ou contratual do motorista com o licitante

6.1.4.2 - Declaração da Delegacia Regional de que o condutor do veículo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.

6.1.4.3 - Certificado ou carteira do **Curso de Condutor Transporte Escolar**, nos termos da resolução do CONTRAN (em vigor).

6.1.4.4 - Certidão de Antecedentes Criminais para fins civis, do condutor do veículo.

6.1.4.5 - Vistoria mecânica realizada por empresa credenciada pelo DETRAN.

6.1.4.6 - Certificado de propriedade ou de disponibilidade, dos veículos, a serem utilizados na prestação dos serviços, com capacidade mínima de cada um :

A- Micro Onibus ou Similar- mínimo de 12 lugares

B- Ônibus ou Similar – mínimo de 45 lugares

C- Táxi – mínimo 4 lugares

7 - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame.

7.2 - No momento do credenciamento, **os licitantes entregarão a AESS a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pela AESS visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.3 - com preço superior ao fixado como máximo pela Administração

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a AESS classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.6.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços na condição definida no item anterior, a AESS classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nas propostas escritas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do itinerário/menor preço por Km rodado.

7.8 - **A AESS** convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, **a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente**

de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

7.10 - É vedado a oferta de lance com vista ao empate.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de valor igual ou superior a R\$0,01 (um centavo). A aplicação da redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do km/viagem.

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as empresas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a AESS examinará a aceitabilidade da primeira empresa classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo fundamentadamente a respeito.

7.14 - **A AESS** poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, a AESS examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão solicitante, que está juntada aos autos por ocasião da abertura do processo licitatório.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.18 - Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.19 - A verificação será certificada pela AESS e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa licitante desatender as exigências para a habilitação, a AESS examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a empresa vencedora.

7.23 - O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão da AESS.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 – As manifestações de intenção de recurso serão interpostas no final da sessão pública de realização do **PREGÃO**, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias, sob pena de decadência do direito de recorrer;
- 8.2 – Havendo manifestação de intenção de recurso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.3 - O recurso contra decisão da AESS não terá efeito suspensivo;
- 8.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Serra do Salitre - MG, na Praça Dr Jose Vanderley, 171 - Centro, em Serra do Salitre/MG, durante o horário normal de expediente;
- 8.5.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela AESS ao vencedor;
- 8.6 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à AESS e registrados **no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, localizado na Praça Dr Jose Vanderley, 171**, em Serra do Salitre/MG, de 2.^a a 6.^a feira, das 13h às 17h;
- 8.7 - O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 8.8 - A adjudicação será feita por itinerário/km ou considerando a totalidade do objeto, a critério da AESS.
- 9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**
- 9.1 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser realizada no ano letivo de 2018, de acordo com o calendário escolar do contratante e, ainda, de acordo com as quantidades especificadas no Anexo III.
- 9.2 – O Município reserva o direito de a qualquer momento, até mesmo antes da assinatura do contrato, por meros critérios administrativos, deixar de firmar o Contrato com o Licitante vencedor ou rescindi-lo de forma unilateral.
- 9.3 – A quilometragem de cada linha poderá ser reduzida ou acrescida de acordo com a necessidade (mudança de aluno ou alteração de itinerário) e será objeto de medição no 1º mês para confirmação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, cada parcela da prestação de serviço, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do relatório de execução na Associação dos Estudantes de Serra do Salitre – MG.
- 10.2 - Por ocasião do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Contratante poderá:
- 10.3.1 - Se disser respeito ao veículo, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição e ou adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



ASSOCIAÇÃO DO ESTUDANTES DE SERRA DO SALITRE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3.5 - O recebimento de cada parcela da prestação do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Diretoria da **AESS**.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os serviços efetivamente executados serão pagos conforme Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Diretoria da **AESS**, acompanhadas da nota fiscal, a cada último dia útil do mês.

11.2 - **O pagamento será efetuado em até 20 (VINTE) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura e planilha de quilometragem, devidamente atestada pela Diretoria da AESS.**

11.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

11.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação, comparecer à **AESS**, para assinatura do contrato.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do contrato.

12.4 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.5 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

12.6 - A contratação será celebrada com duração até 31/12/2019, contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 e incisos da Lei 8666/93.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a AESS-Associação dos Estudantes de Serra do Salitre, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de

17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

13.2.1-Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global, no caso da vencedora dar causa à Rescisão do contrato

13.2.2 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do objeto, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 9.1 do item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por rescindido o contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, a ser assinada pela diretora da AESS, e pelas empresas licitantes presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela AESS e pelas empresas licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da AESS no endereço: www.aess.com.br

14.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão no site da AESS.

14.6 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido ao licitante no final da sessão.

14.7 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

14.8 – Não serão aceitas impugnação via fax ou e-mail a mesma deverá ser protocolada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, situado no Primeiro andar da Praça Dr Jose Vanderley, 171, Bairro Centro - Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, CEP 38760-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 13h00min as 17h00min horas.

14.9 – Não serão aceitas impugnações e/ou esclarecimentos via fax, telex, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que não a apresentação do original, devidamente protocolizada no Setor de Protocolo do Município de Serra do Salitre.

14.10 - Caberá à AESS, auxiliado pela Divisão responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da mesma.

14.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.12 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.13 - São de responsabilidade da empresa/licitante vencedor, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere a AESS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

14.14 - Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários necessários ao desempenho dos serviços, assinar CTPS e apresentar até assinatura do Contrato, para verificação se o motorista atende as exigências deste edital; correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

14.15 - A fiscalização terá direito de exigir o afastamento, o qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

14.16- É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

14.17 - Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.18 - **A CONTRATADA** é obrigada a manter os veículos identificados, sempre em perfeitas condições de uso e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

14.19 - **A CONTRATADA** deverá possuir apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos, além do seguro obrigatório. Deverá igualmente tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. **É obrigatória a apresentação da apólice de seguros no ato da assinatura do contrato ,devendo apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:**

(A) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente regularizado como transporte de passageiros ou lotação (categoria aluguel) junto ao órgão DETRAN/MG do domicílio do veículo, em nome da empresa vencedora do certame;

B) Laudo ou relatório de inspeção do órgão de trânsito, com data não superior a 180(cento e oitenta) dias;

C) Comprovação de que os veículos utilizados estão cobertos por seguro contra danos pessoais, morais e materiais, apresentando à AESS a respectiva apólice.

D) Laudo de vistoria técnica, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, onde o laudo deverá ser assinado por engenheiro mecânico devidamente cadastrado: Veículos com até 10 (dez) anos de uso – a cada 06 (seis) meses; Veículos acima de 10 (dez) anos de uso – a cada 04 (quatro) meses;

- E)** Os veículos deverão possuir os cintos de segurança e demais equipamentos (acessórios) especificados conforme Código Nacional de Trânsito;
- F)** Os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, e semanalmente deverão ser retirados e entregues os discos dos mesmos na Associação dos Estudantes de Serra do Salitre – MG;
- G)** Deverá ser comprovado que os condutores dos veículos atendem aos seguintes requisitos:
- 1- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos (para os itens um e dois); • Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “D”, devendo constar na mesma a especialização para **“TRANSPORTE ESCOLAR”** e/ou **“TRANSPORTE DE COLETIVOS”**, ou apresentar Certificados dos Cursos correspondentes a cada trajeto lícito, conforme Resolução do CONTRAN nº 57/98, ou outra que vier a substituir •.
 - 2- Comprovação de que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, art. 138, IV e 145) (para o item um)
 - 3-• Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização •.
 - 4-Comprovar através de exame médico aptidão em saúde física e mental para o transporte de alunos •
e-Os condutores apresentados deverão obrigatoriamente fazer parte do quadro de funcionário da empresa ou serem sócios da mesma, comprovando-se através da GFIP que deverá ser apresentada mensalmente com a nota fiscal de prestação de serviço.
 - 5-Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente a Associação dos Estudantes de Serra do Salitre –MG.
 - 6- Sera permitido apenas o transporte de **alunos ASSOCIADOS a AESS de Serra do Salitre.**
 - 7- É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam **ASSOCIADOS a AESS de Serra do Salitre**, sob pena de caracterizar infração grave ao contrato.
 - 8- **O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os trechos do itinerário e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.**
- 14.20 – Os veículos serão vistoriados antes do Contrato por Comissão nomeada pela AESS para esse fim.**
- 14.20.1- A CONTRATADA** obriga-se a submeter seu veículo às vistorias periódicas e ao atendimento das convocações extraordinárias para vistorias, conforme definido pela fiscalização do Contratante.
- 14.21 -** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 14.22 – A AESS** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o contrato, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 14.23 – A AESS** poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.24 -** A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.25 -** Os casos omissos serão resolvidos pela AESS, dentro dos seus limites legais.



14.26 - Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário das 13h às 17h, no Departamento de Licitações, sito na Praça Dr Jose Vanderley, 171, neste Município com o Sr Marcos Antonio Ribeiro Silva

14.27 - Telefones para contato: (34)99826-9134 com o Sr Marcos Antonio Ribeiro Silva

14.28 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patrocínio-MG.

14.29 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **AESS** comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

14.30 - O Edital poderá ser adquirido no site: www.aess.com.br

14.31 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Projeto Básico/Especificações e outros elementos do objeto/ Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e não contratação de menor.

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI - Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Modelo de Termo de Compromisso

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Anexo IX- Anexo de Itens

Serra do Salitre, 02 de Janeiro de 2019 .

Silvana Maria Silva Cardoso Torezam

Presidente da Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG



ANEXO I - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(deverá vir fora do envelope, com cópia do documento de identidade)

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **AESS-ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE SERRA DO SALITRE** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação). Local, data e assinatura

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA

RECONHECER FIRMA



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG

REF. PREGÃO N.º 0001/2019

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 0001/2019, cujo objeto é a Contratação, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus, micro ônibus e van, por Km rodado, com fornecimento de motorista, combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, com Veículo apropriado, para atendimento das reais necessidades da AESS -Associação dos Estudantes de Serra do Salitre-MG, conforme especificações constantes no edital convocatório.

Local e data.

.....
Assinatura do representante legal

RG do declarante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Constitui objeto do presente Projeto Básico, Contratação, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus, micro ônibus e van, por Km rodado, com fornecimento de motorista, combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, com Veículo apropriado, para atendimento das reais necessidades da AESS - Associação dos Estudantes de Serra do Salitre-MG. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até 31/12/2019, contados a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial nº. 0001/2019 e das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. O transporte dos estudantes destinar-se-á às Instituições de Ensino.

Un	Qtd / Dia	Especificação	Tipo de veículo	Vlr. Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
KM	170	(PERÍODO NOTURNO) Serra do Salitre – MG á Patos de Minas - MG	1(UM) Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares 1(UM) Veículo com capacidade de no mínimo 12 lugares		
KM	110	(PERÍODO MATUTINO) Serra do Salitre – MG á Patrocínio - MG	1 (UM) Veículo com capacidade de no mínimo 23 lugares 1 (UM) TÁXI		
KM	110)	(PERÍODO NOTURNO) Serra do Salitre – MG á Patrocínio - MG	1 (UM) Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares 1 (UM) Veículo com capacidade acima de 23 lugares		
KM	130	(PERÍODO NOTURNO): Serra do Salitre – MG á Rio Paranaíba (UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA)	1 (UM) TÁXI		

- 1 - A quilometragem diária prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela AESS, para melhor atendimento dos Associados.
- 2- Caberá a **AESS**, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.
- 3- Os serviços serão executados através de veículos específicos para cada linha, conforme citado no objeto do Edital, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Diretoria da **AESS**, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.
- 4- Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da **AESS**, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, desde que relacionadas com o calendário ou eventos estudantis.
- 5- Os veículos deverão oferecer perfeitas condições de uso e conservação e conter todos os equipamentos de segurança e especificações do **CONTRAN**, e estar com documentação regular.
- 6- Os veículos deverão receber, por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da **Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN**, portando obrigatoriamente crachá de identificação.
- 7- Os veículos deverão ser Licenciados no Município de Serra do Salitre; com prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato para a contratada se adequar;**
- 8 – A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SERRA DO SALITRE - MG** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 9 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa/pessoa física contratada.
- 10 - Ficará a critério da Diretoria da Associação dos Estudantes de Serra do Salitre -MG, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, sendo que os veículos deverão ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.



- 11 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro de todos os veículos, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- 12 - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter à AESS, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado, na forma exigida no edital
- 13 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 14 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, às suas expensas, de forma que os alunos e professores cheguem aos seus destinos no horário normal.
- 15 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
- 16 - Todos os empregados da contratada (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.
- 17 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os membros da Associação dos Estudantes de Serra do Salitre –MG.
- 18 - Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões do contratante.
- 19 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 20 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
- 21 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 22 - A contratada manterá o contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



23 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

24 - A contratada, conforme o caso, deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço do contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

25 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo ao contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

26 - Fica **expressamente proibida a subcontratação** parcial ou total do objeto licitado. No caso de locação de veículo para execução de serviços, a **CONTRATADA** e locatária deverá apresentar cópia, devidamente autenticada, do instrumento contratual de locação.

Silvana Maria Silva Cardoso Torezam

Presidente da Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

Local e data

Identificação da Proponente

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada em, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 0001/2019, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital;
- c. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

Local e data, de de 2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.

ANEXO V - MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº0001/2019

A empresa/pessoa física _____ devidamente inscrita no CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado, vem, em conformidade com o Edital, apresentar proposta para prestação do serviço de transporte escolar para o(s) itinerário(s) conforme segue:

Item/ Linha	Itinerário/Trajeto	KM	DIA	Viagem/ Total/ 200 dias letivos	Ano de Fabri- cação	Placa do Veículo	Valor (R\$) Unit.	Valor (R\$) Total
1.	Linha: Patos de Minas (Noturno) veículo de no mínimo 45 lugares	170Km	SEG - SEX					
2.	Linha: Patos de Minas (Noturno) veículo de no mínimo 12 lugares	170 km	SEG - SEX					
3.	Linha: Patrocínio (Noturno): Veículo de no mínimo 45 lugares	110Km	SEG - SEX					
4.	Linha: Patrocínio (Noturno): Veículo de no mínimo 23 lugares	110Km	SEG - SEX					
5.	Linha: Patrocínio (Matutino): veículo com capacidade de no mínimo 23 lugares	110Km	SEG - SEX					
6.	Linha: Patrocínio (Matutino): 1 (UM) Táxi	110Km	SEG - SEX					
7.	Linha: Rio Paranaíba (Noturno): 1 (UM) Táxi	130Km	SEG - SEX					

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- O prazo de validade desta proposta até 60 (sessenta) dias após a sessão de lances.



Nº DA CONTA: ...AGENCIA:..... BANCO:

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome / Nacionalidade / Estado Civil / Profissão / CPF



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO

A empresa, sediada a Rua, nº, Bairro, CEP, em estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como (MICRO EMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Serra do Salitre, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ

Nome Representante Legal

CPF

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VII -TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº _____, vencedora do certame em epígrafe, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar o serviço na forma estipulada no edital e seus anexos, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital, nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SERRA DO SALITRE –MG** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.851.550/0001-26, com sede administrativa à Rua Tulipa, 925, Bairro Flores, Serra do Salitre – MG., neste ato representado por seu Presidente, Silvana Maria Silva Cardoso Torezam CPF nº 978.189.256-00, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____, neste ato representada pelo seu _____, cadastrado no CPF/MF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Diretoria da AESS, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 01/2019, Pregão Presencial n.º 0001/2019, homologado em __/__/19, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 E Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO realizará o serviço de transporte escolar de estudantes nos itinerários adiante estabelecidos, em veículos de sua propriedade, modelo, placa, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade na sua prestação, devendo para tanto, procurar mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações deste contrato e demais requisitos exigidos no Edital Pregão Presencial nº 0001/2019. A rota a ser executada pelo CONTRATADO é a seguinte:

Item	Itinerários – Rota/Regiões	Km/ dia	Kms Total Viagens 200 dias	Ano de Fabri- cação	Placa do Veículo	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com os roteiros e horários traçados pela **Diretoria da Associação** e os horários das aulas nos diversos estabelecimentos de ensino.

2.2 - Os veículos não Licenciados no Município de Serra do Salitre, terão prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato, para se adequarem, sob pena de pedido de substituição pela AESS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

3.1 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - Os serviços descritos na Cláusula Primeira do presente CONTRATO deverão ser executados no período letivo, contados da assinatura do Contrato, de acordo com o calendário do CONTRATANTE.

§ 1º - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura **até 31/12/2019**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/ e legislação correlata, por meio de termo aditivo

§ 2º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 3º - Fica suspensa a vigência contratual na ocorrência de férias escolares, não havendo por consequência, pagamento nesse período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PAGAMENTO, RETENÇÕES E DOTAÇÕES

5.1 - O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados por quilômetro rodado, o valor de R\$.....

5.1.1 – Os serviços efetivamente executados serão pagos conforme Termo de Recebimento Definitivo emitido pela AESS

5.1.2 - O pagamento será efetuado em até 20 (quinze) dias corridos, após a emissão e protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria da Associação, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dentro do seu prazo de validade, bem como das guias de recolhimento do INSS e FGTS. A não apresentação da GRPS, no momento do pagamento, autorizará o CONTRATANTE (AESS) a promover a retenção na fonte do percentual de 11% (onze por cento) para o INSS.

5.1.3 - Em cumprimento ao Código Tributário Municipal, a CONTRATADA deverá destacar alíquota ISS correspondente ao serviço prestado, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda ao devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

5.1.4 - Deverá ser destacado na Nota Fiscal a retenção do IR conforme RIR vigente.

5.1.5 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente nº....., Agência nº....., Banco....., indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso da CONTRATADA praticar quaisquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o exercício do contraditório e ampla defesa, ficará impedida de licitar ou contratar com a AESS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 1º - Além da sanção de que trata o caput da presente Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente as seguintes multas:

a) multa de 5% (cinco por cento), sobre o preço total do CONTRATO, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO.

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso, no limite de 10 (dez) dias corridos, contados do término do prazo de execução dos serviços, quando se dará por rescindido o CONTRATO, caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de execução dos serviços.

§ 2º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução de serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

7.1 - O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado e alterado, obedecidas as condições do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como quando:

a) Houver alteração na execução dos serviços a serem feitos pela CONTRATADA, desde que autorizados expressamente e determinados pelo CONTRATANTE.

b) Houver aumento na execução dos serviços no presente CONTRATO e nos limites previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

c) Houver o impedimento da execução do CONTRATO, por ato ou fato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

8.2 – Constituirá motivos para rescisão do presente Contrato, independente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifestar deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Ameaça direta ou indireta contra a Administração Pública, servidores e membros da Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar;
- e) Transporte de armas nos veículos;
- f) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada a hipótese no caso de força maior;
- g) Falência ou insolvência;
- h) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- i) Deixar de encaminhar o veículo à vistoria quando determinado;
- j) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- k) O envolvimento de motoristas, no ambiente escolar com aluna(s).

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Competirá à CONTRATADA a admissão de motorista necessário à execução dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências da legislação vigente, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º – O CONTRATANTE terá direito de exigir a dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - A CONTRATADA deverá obter perante o órgão ou entidade executiva de trânsito a devida autorização para circulação e condução coletiva de escolares, nos termos do art. 136 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a manter o veículo em perfeitas condições de uso, higiene e segurança para a execução dos serviços. Em caso de impedimento do veículo, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro que atenda os requisitos estabelecidos no Pregão e no presente CONTRATO, bem como a legislação de trânsito vigente.

§ 4º – É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

§ 5º - todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

§ 6º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidentes.

§ 7º – A CONTRATADA obriga-se a submeter seu veículo a vistorias periódicas na forma do regulamento do Serviço de Transporte e ao atendimento das convocações extraordinárias para vistorias, conforme definido pela fiscalização do CONTRATANTE.

§ 8º - O não cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no presente CONTRATO poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão dos pagamentos até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 9º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com as orientações da Diretoria da Associação dos Estudantes.

CABERÁ AINDA À CONTRATADA:

- Aguardar, quando solicitado por representantes da Associação, um período de no máximo 30 minutos para realizar o transporte de volta para Serra do Salitre – MG.

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- Permitir à Contratante a fiscalização sem qualquer embaraço da execução dos serviços contratados;

- Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

- Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada;

- Submeter seu veículo à vistoria, elaborada pela Comissão de Inspeção nomeada pela Contratante, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança de acordo com **Decreto Estadual 45521, DE 23/12/2010.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - A AESS obrigar-se-á a efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na cláusula quinta.

10.2 - proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os termos da contratação;

10.3 - indicar o responsável para acompanhamento, controle e fiscalização do Contrato que entre outras responsabilidades deverá fiscalizar controlar e gerir do referido contrato, inclusive o atesto das notas fiscais. Caberá à fiscalização do contrato registrar em relatório próprio todas as ocorrências e deficiências constatadas durante a sua vigência, encaminhando-as ao preposto da Contratada para conhecimento e adoção das medidas necessárias, objetivando então a imediata correção das irregularidades apontadas. Ademais, a existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringirá a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a execução do objeto contratado.

10.4 - prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados, inerentes ao cumprimento do objeto desta licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – À CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o contrato, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

11.2 - A CONTRATANTE poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.3 - Os pontos e rotas podem ser alterados, desde que justificado pela Diretoria da Associação.

11.4 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se para tanto os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - No caso de recusa de prestação dos serviços pela CONTRATADA, prevalecerá o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

§ 9º - Todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº. 0001/2019 e seus Anexos fazem parte deste CONTRATO, para todos os efeitos legais.

§ 10º - A Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG através de Comissão específica para tal fim, reserva-se o direito de rever a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, os itens dos objetos, tais como: distancia da linha, roteiro do trajeto, necessidade da manutenção da linha, redução de quilometragem, bem como as extinções da linha/trajeto.

§ 11º - Faz parte integrante deste Contrato o Laudo de Vistoria do(s) Veículo(s) utilizados na prestação dos serviços, devidamente assinados pela Comissão nomeada pela Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão n.º 0001/2019, e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

13.2 - Aplica-se a este contrato as normas de direito dos Códigos Civil, Comercial, Penal e da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE/ EQUILIBRIO CONTRATUAL:

14.1 - Caso haja reajuste no preço dos combustíveis durante a vigência deste contrato, o valor do KM rodado sofrerá reajuste equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do percentual concedido para reajuste do combustível.

14.2 - O preço originalmente pactuado poderá sofrer alteração, visando preservar o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, segundo autoriza o art. 65, II, "d" da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio - MG, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra do Salitre, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG

Silvana Maria Silva Cardoso Torezam

Presidente da Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG

CONTRATADA:

.....

CNPJ/MF:

Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefax: _____

Pessoa para contato: _____

Obtivemos através do acesso à página www.aess.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor licitante,

Eventuais retificações ocorridas no edital serão disponibilizadas no endereço:

www.aess.com.br

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Serra do Salitre-MG, 02 de Janeiro de 2019.

IX-ANEXO DE ITENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: Contratação, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus, micro ônibus e van, por Km rodado, com fornecimento de motorista, combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, com Veículo apropriado, para atendimento das reais necessidades da AESS -Associação dos Estudantes de Serra do Salitre-MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo III do presente edital.

Item/ Linha	Itinerario/Trajeto	KM	DIA	Viagem/ Total/ 200 dias letivos	Ano de Fabri- cação	Placa do Veículo	Valor (R\$) Unit.	Valor (R\$) Total
1.	Linha: Patos de Minas (Noturno) veículo de no mínimo 45 lugares	170Km	SEG - SEX					
2.	Linha: Patos de Minas (Noturno) veículo de no mínimo 12 lugares	170 km	SEG - SEX					
3.	Linha: Patrocínio (Noturno): Veículo de no mínimo 45 lugares	110Km	SEG - SEX					
4.	Linha: Patrocínio (Noturno): Veículo de no mínimo 23 lugares	110Km	SEG - SEX					
5.	Linha: Patrocínio (Matutino): veículo com capacidade de no mínimo 23 lugares	110Km	SEG - SEX					
6.	Linha: Patrocínio (Matutino): 1 (UM) Táxi	110Km	SEG - SEX					
7.	Linha: Rio Paranaíba (Noturno): 1 (UM) Táxi	130Km	SEG - SEX					